



RELATÓRIO DO III TRIMESTRE DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O objetivo deste relatório é apresentar ao Tribunal de Contas de Sergipe os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando na avaliação da gestão orçamentária, financeira, de pessoas e patrimonial. Bem como o monitoramento dos demais aspectos relacionados à administração pública municipal.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
APRESENTAÇÃO.....	3
DESENVOLVIMENTO	4
COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	4
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PESSOAL.....	9
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS	13
INSTRUÇÕES NORMATIVAS PUBLICADAS DENTRO DO PERÍODO	13
PROCESSO SELETIVO.....	13
CONCLUSÃO	14
CERTIDÃO	15


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno, efetuamos a análise das peças constantes nos balancetes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, relativos ao período de julho a setembro de 2017, de acordo com o que determina os órgãos de fiscalização.

Bem como consideramos como importante executar as ações estabelecidas no Plano Anual de Gestão desta secretaria, no qual estabelece importantes trabalhos de acompanhamento pertinentes a: Controladoria de Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira; Realização de Auditorias de Regularidades; Controladoria de Patrimônio, Contratos, Convênio, Gestão Operacional e Administrativa; Elaboração de Instruções Normativas.

Durante o terceiro trimestre buscamos executar as ações estabelecidas no plano anual de 2017 e atender as atividades não previstas, sobretudo aquelas de amplo interesse e necessidade de auxílio aos secretários e ao gestor municipal.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017




2. APRESENTAÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar ao Tribunal de Contas de Sergipe os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando na avaliação da gestão orçamentária, financeira, de pessoas e patrimonial. Bem como o monitoramento dos demais aspectos relacionados à administração pública municipal.

Atendendo ao dispositivo do Art. 2º, Parágrafo Único, Item I, da Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE), no qual esclarece as atividades pertinentes ao Controle Interno inclusive a de organizar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCE os respectivos relatórios 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Este relatório apresenta as análises específicas dos balancetes contábeis e demais relatórios financeiros, bem como, apresenta as auditorias de regularidades realizadas durante o trimestre; as recomendações apresentadas, bem como, os procedimentos de rotina realizados pelo Controle Interno Municipal.



Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



3. DESENVOLVIMENTO

Atualmente a Estrutura Organizacional Básica do Município é conduzida pela Lei Complementar nº 823/2009, na qual estabelece 12 (doze) unidades administrativas do poder executivo, a saber:

3.1. Gabinete do Prefeito, estando como responsável direto Excelentíssimo Senhor Prefeito Danilo Alves de Carvalho.

3.2. Procuradoria Geral do Município, estando como responsável direto o Senhor Aldileno Lima Andrade.

3.3. Secretaria de Controle Interno, estando como responsável direta a Senhora Fernanda do Nascimento Santana.

3.4. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estando como responsável direto o Senhor Nilton Ribeiro Carvalho.

3.5. Secretaria Municipal de Finanças, estando como responsável direta a Senhora Michele de Barros Sousa.

3.6. Secretaria Municipal de Educação, estando como responsável direto o Senhor José Thiago Alves de Carvalho.

3.7. Secretaria Municipal de Saúde, estando como responsável direto o Senhor Walter Marcelo Oliveira de Carvalho.

3.8. Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, estando como responsável direta a Senhora Dória Lourdes Lemos Lima.

3.9. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, estando como responsável direta a Senhora Ana Luiza Silva e Carvalho.

3.10. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços públicos, atualmente não há secretário nomeado para a pasta.

3.11. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, estando como responsável direto o Senhor Jairo Floriano dos Santos.

3.12. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, estando como responsável direto o Senhor Karani Silva dos Santos.

Através da Lei Complementar nº 784/2008 foi criada a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha (SMTT), uma autarquia da gestão municipal, estando como responsável direto o Senhor Antônio Carlos Silva Menezes.

4. COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO


Conforme art. 10, da Lei Complementar nº 823/2009, compete à Secretaria Municipal de Controle Interno:

4.1. O exercício da fiscalização sobre as ações financeiras e fiscais implementadas pela administração municipal.

4.2. A avaliação que compara os resultados obtidos com aqueles planejados nas áreas financeiras e fiscais.

4.3. O efetivo controle sobre a execução orçamentária.

4.4. A avaliação que compara os resultados obtidos com aqueles planejados na área orçamentária.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Cumprindo a propositura estabelecida na Lei Orgânica do Município, na Carta Magna, na Lei de responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320/1964, nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício de 2018, o Gestor Municipal apresentou a Câmara Municipal de Vereadores, em 29 de setembro de 2017, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018.

A Secretaria Municipal de Controle Interno orientou os secretários municipais, durante o período de planejamento da LOA 2018, a observarem a movimentação orçamentária através da Ficha Diária de Dotação Orçamentária, bem como, apresentou os relatórios de execução financeira referente às despesas empenhadas por elemento e sub-elemento, no período dos seis primeiros meses do ano, com a finalidade de proporcionar uma análise mais detalhada de suas respectivas contas públicas. Juntamente a esse estudo, foi apresentado uma minuta do QDD 2018 assegurando a possibilidade de conferência das receitas estimadas para o exercício vindouro e sobretudo a realização do confronto necessário ao planejamento estabelecido.

O TCE/SE publicou a Orientação Técnica nº 03/2017, na qual norteia sobre a elaboração da LOA 2018 aos entes jurisdicionados, bem como, estabelece procedimentos relacionados ao SAGRES para o exercício de 2018, a empresa de consultoria e contabilidade pública juntamente a empresa que fornece o sistema de contabilidade para o município realizaram as adequações necessárias para o cumprimento da supracitada Orientação.

Antes de encaminhar o Projeto de Lei acima mencionado, a Secretaria de Controle Interno solicitou que os secretários revisassem o Quadros de Demonstrativos de Despesas para certificar-se sobre o que ora foi planejado e ajustasse a realidade de algumas despesas se assim confirmada à necessidade.

Sobre a Lei Orçamentária Anual de 2018 percebemos que:

1. Foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
2. As dotações para investimentos, com duração superior a um exercício financeiro, estão previstas no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
3. Os projetos já estavam em andamento e as inclusões realizadas estavam em conformidade com leis específicas a exemplo da inclusão da ação 8303 Consórcio Público.
4. A reserva de contingência foi calculada com base em percentual da receita corrente líquida, estabelecida da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando pois um pouco acima do mínimo estabelecido.
5. Foi solicitada a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais.

Sobre a Lei Orçamentária Anual de 2017 foi aprovado o montante de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), houve no período um superávit de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais). Dos 77.800.000,00 (setenta e sete milhões e oitocentos mil reais) aprovados para a suplementação dos créditos adicionais foi utilizado até o período (01 de janeiro a 30 de setembro de 2017) o montante de R\$ 27.384.130,24 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).


Amanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



5.1 DO ORÇAMENTO

O orçamento para o exercício financeiro de 2017 foi aprovado pela Lei N° 976/2017 de 27 de dezembro de 2016, alocando recursos na ordem de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), os quais correspondem aos dois poderes que compõem a Administração Pública Municipal, estando assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	88.514.658,62
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.639.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	3.124.941,38
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	0,00
TOTAL DA RECEITA	86.000.000,00
DESPEAS CORRENTES	74.120.481,38
DESPEAS DE CAPITAL	11.793.518,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.000,00
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00
TOTAL DA DESPESA	86.000.000,00

Até o período foram abertos créditos adicionais que suplementaram R\$ 27.415.916,11 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos) e anularam R\$ 18.724.063,76 (dezoito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR - R\$
ORÇAMENTO INICIAL	86.000.000,00
SUPLEMENTAÇÃO ATÉ SETEMBRO/2017	27.415.916,11
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	18.724.063,76
SUPERÁVIT	9.000.000,00
UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT	8.691.852,35

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECEITA DO MUNICÍPIO

A Lei Complementar n° 827/2009, dispõe sobre normas de direito tributário a ele relativas, regula e disciplina a atividade tributária do Fisco Municipal. Em setembro de 2017 foi encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que alterava o Capítulo V da Lei Municipal n° 827/2009 e que tratava sobre o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza e dá outras providências, em conformidade com a Lei Complementar n° 157/2016, publicado no DOU em 1º/06/2017, da Presidência da República.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto n° 006 / 2017



Os lançamentos estão em conformidade com os tributos constitucionais, conforme art. 145 e art.146 da Constituição Federal, e estão dentro da competência tributária, conforme verificamos nos relatórios contábeis gerados pelo Sistema Contabilis.

As arrecadações são através de DAM eletrônico com numeração de controle cronológico e sequência, além de possuir código de barra. O contribuinte fica com uma via do DAM. O município tem contrato firmado com a agência bancária BANESE referente à prestação de serviços de arrecadação, Contrato nº 20.095/2017. Através desse contrato o município pôde reduzir o valor tarifário dos DAMs de R\$ 9,00 (nove reais) cada para R\$ 1,10 (um real e dez centavos) cada.

Foi publicada em 27 de setembro de 2017 a Lei nº 986/2017 referente ao Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários, com objetivo de promover a regularização de débitos tributários, inscritos ou não na Dívida Ativa, inclusive aqueles em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenha sido objeto de parcelamento não integralmente liquidado ou cancelado por falta de pagamento, os quais poderão ser pagos parceladamente e/ou com descontos de juros e multa moratória, em razão de fatos geradores ocorridos até em dezembro de 2016.

Através do Decreto nº 148/2017 foi aprovado o regulamento da Campanha do IPTU Premiado 2017 com a finalidade sensibilizar a população sobre a importância da sua participação na construção das finanças públicas locais, enquanto contribuintes de tributos municipais, estimulando-o ao cumprimento da obrigação legalmente imposta a todos, considerando que os recursos arrecadados com o pagamento de impostos são destinados à consecução das mais diversas políticas públicas de alcance social.

As atualizações monetárias as multas e os juros de mora, aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias recolhidos com atraso, são calculados e cobrados em conformidade com o INPC e o 1,5% (juros) ao mês conforme Código Tributário Municipal.

Apenas os agentes públicos autorizados, acusam as informações fiscais dos contribuintes.

Há no município uma assessoria jurídica tributária que emite relatórios periodicamente e a secretária municipal de finanças também elabora relatórios gerenciais sobre o comportamento da arrecadação tributária, contendo, inclusive comentários e dados que permitem a tomada de decisão superior, além daqueles já gerados pelo sistema financeiro de contabilidade.

Existe a vinculação de receita de impostos a órgão municipal: a taxa de administração municipal e o pagamento de honorários advocatícios advindos de sucumbência na âmbito da administração pública municipal, conforme leis nº 962/2016 e nº 834/2010 respectivamente.

Através de amostragem constatamos que a receita creditada nos extratos bancários estão devidamente contabilizadas e conforme com os valores indicados nos documentos e relatórios dos setores de arrecadação da secretaria de finanças.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Certificado do Controle Interno

De 01/07/2017 à 30/09/2017

5.2.2. MOVIMENTO DAS PRINCIPAIS RECEITAS (01/07/2017 A 30/09/2017)

RECEITA	ARREC.	DEDUÇÃO	VALOR
1724010000 - Transferencia de Recursos do FUNDEB	6.445.802,74	0,00	6.445.802,74
2471010000 - Transf. Conv.União P/ Sistema Único de Saúde-SUS	266.282,00	0,00	266.282,00
1113050100 - Imposto S/serviços Qualquer Natureza	301.260,57	0,00	301.260,57
1721350100 - Transferência do Salário Educação	285.794,04	0,00	285.794,04
1220290000 - Contrib. P/custeio do Serv. de Iluminação Pública	254.674,68	0,00	254.674,68
1112043000 - Retido Na Fonte	484.710,05	0,00	484.710,05
1721330000 - Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	2.297.403,74	0,00	2.297.403,74
1721350300 - Transf.fnde Ref.prog Nac.aliment.escolar - PNAE	253.851,60	0,00	253.851,60
1722330000 - Transf. Rec. Estado P/prog. Saúde-rep. Fundo/fundo	601.702,62	0,00	601.702,62
1721010200 - Cota-parte do Fundo de Part.dos Municípios - FPM	5.607.044,32	920.956,16	4.686.088,16
1722010100 - Cota-parte do ICMS	1.049.148,09	209.829,57	839.318,52
TOTAL GERAL:	17.847.674,45	1.130.785,73	16.716.888,72

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS REALIZADA DO EXERCÍCIO DE 2017										PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total	
Cota-parte do Fundo de Part.dos Municípios - FPM	1.909.209,40	2.447.555,07	1.533.543,23	1.847.658,87	2.095.850,08	1.931.777,98	2.494.222,80	1.692.060,56	1.420.760,96	17.372.638,95	23.000.000,00
Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	328.401,58	666.070,30	565.798,32	478.653,52	531.245,84	480.963,42	479.299,50	733.293,75	1.084.810,49	5.348.536,72	7.000.000,00
Transferência do Salário Educação	100.064,04	178.051,74	97.334,93	100.468,86	96.493,76	98.161,52	95.279,86	96.027,54	94.486,64	956.368,89	5.268.038,62
ransf.fnde Ref.prog Nac.aliment.escolar - PNAE	0	0	68.599,60	91.262,80	91.262,80	91.262,80	91.262,80	91.262,80	71.326,00	596239,6	800.000,00
Transf.diretas do Fnde Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNAT	0	127.500,00	33.397,03	33.397,03	160.897,03	150.707,03	33.397,03	33.397,03	33.397,03	606.089,21	350.000,00
Cota-parte do ICMS	668.543,24	355.724,91	465.935,75	401.524,32	489.192,82	385.293,57	300.759,87	399.116,35	349.271,87	3.815.362,70	4.500.000,00
Cota-parte do IPVA	43.091,80	125.958,92	44.564,73	56.017,18	60.353,04	52.351,91	59.672,28	57.343,09	64.866,68	564.219,63	660.000,00
Transferencia de Recursos do FUNDEB	3.124.501,94	3.258.964,16	2.285.337,51	2.507.112,07	2.904.806,83	2.498.095,70	1.950.258,11	2.394.101,36	2.101.443,27	23.024.620,95	38.207.500,00
Taxas P/ Prestação de Serviços	4.831,66	36.741,40	44.377,08	28.299,23	24.000,56	21.005,79	29.805,02	23.295,94	22.052,66	234.409,34	160.000,00
Taxas P/ Exerc. do Poder de Polícia	15.499,00	9.445,75	15.045,00	9.268,00	6.367,20	8.470,00	2.764,10	1.059,00	3.100,00	71.018,05	120.000,00
Contrib. P/custeio do Serv. de Iluminação Pública	17.721,50	18.674,00	14.662,00	19.645,00	28.221,93	73.010,44	77.200,39	88.600,20	88.874,09	426.609,55	200.000,00
Transf. Rec. Fundo Nacional Assist. Social-FNAS	22.210,98	119.400,73	37.802,16	17.889,03	19.012,24	42.229,72	55.088,81	16.088,99	55.787,85	385.510,51	1.000.000,00
TOTAL GERAL (R\$) =	6.234.075,14	7.344.086,98	5.206.397,34	5.591.195,91	6.507.704,13	5.833.329,88	5.669.010,57	5.625.646,61	5.390.177,54	53.401.624,10	81.265.538,62

Fernanda do Nascimento Santana
 Secretária de Controle Interno
 Decreto nº 006 / 2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Certificado do Controle Interno

5.2.3. DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA E ARRECADADA

TITULO	ESTIMADA NO EXERCÍCIO	%	ARRECADADA NO PERÍODO	%	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO	%
RECEITAS CORRENTES	88.514.658,62		18.716.237,35		58.970.248,75	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.639.600,00		-1.169.741,71		-4.156.798,55	
RECEITAS DE CAPITAL	3.124.941,38		276.353,50		690.652,50	
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIA	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	86.000.000,00		17.822.849,14		55.504.102,70	

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada para o período foi de R\$ 17.822.849,14 (dezesete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), tendo ainda por arrecadar um resíduo de R\$ 30.495.897,30 (trinta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) em relação ao total estimado para o exercício.

5.2.4. DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, LIQUIDADA E PAGA.

TITULO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	LIQUIDADA A PAGAR
ATÉ O PERÍODO	76.758.147,73	51.392.776,84	50.605.540,88	787.235,96

6. GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PESSOAL

6.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. A seguir apresentamos comentários sobre os pontos específicos:

6.1.1 LIMITE COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LIQUIDA E ALGUMAS MEDIDAS IMPORTANTES

Os gastos realizados com pessoal durante os últimos doze meses foram de R\$ 52.927.004,91 (cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatro reais e noventa e um centavos), que representam 65,06% da receita Corrente Líquida, a qual foi da ordem de R\$ 81.355.766,15 (oitenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), descumprindo desta forma o que determina o Art. 55, Inciso I, Alínea "a" da referida LRF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO LIMITE DOS ART. 18 a 20 DA LRF.**

EXERCÍCIO 2017

MESES	REC. COR LIQ.		LIMITE 54%		DESP C/ PESSOAL *		% ATINGIDO	
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
outubro/16	5.143.756,97	5.143.756,97	2.777.628,76	2.777.628,76	3.764.536,48	3.764.536,48	73,19%	73,19%
novembro/16	8.701.101,51	13.844.858,48	4.698.594,82	7.476.223,58	4.003.204,24	7.767.740,72	46,01%	56,11%
dezembro/16	12.697.457,47	26.542.315,95	6.856.627,03	14.332.850,61	8.119.459,62	15.887.200,34	63,95%	59,86%
janeiro/17	6.014.851,49	32.557.167,44	3.248.019,80	17.580.870,42	4.085.006,08	19.972.206,42	67,92%	61,35%
fevereiro/17	7.301.042,09	39.858.209,53	3.942.562,73	21.523.433,15	3.668.076,22	23.640.282,64	50,24%	59,31%
março/17	5.804.122,53	45.662.332,06	3.134.226,17	24.657.659,31	3.744.709,02	27.384.991,66	64,52%	59,97%
abril/17	5.796.321,12	51.458.653,18	3.130.013,40	27.787.672,72	3.925.858,18	31.310.849,84	67,73%	60,85%
maio/17	6.503.801,21	57.962.454,39	3.512.052,65	31.299.725,37	3.943.255,47	35.254.105,31	60,63%	60,82%
junho/17	5.846.816,12	63.809.270,51	3.157.280,70	34.457.006,08	4.111.462,00	39.365.567,31	70,32%	61,69%
julho/17	6.197.714,10	70.006.984,61	3.346.765,61	37.803.771,69	5.373.779,73	44.739.347,04	86,71%	63,91%
agosto/17	5.663.338,83	75.670.323,44	3.058.202,97	40.861.974,66	4.083.915,67	48.823.262,71	72,11%	64,52%
setembro/17	5.685.442,71	81.355.766,15	3.070.139,06	43.932.113,72	4.103.742,20	52.927.004,91	72,18%	65,06%
TOTAL=>	81.355.766,15		43.932.113,72		52.927.004,91		65,06%	



6.1.1.1. EXONERAÇÕES

No período de janeiro a setembro o município pagou de restituição trabalhista a importância de R\$ 294.353,21 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) totalizando 59 (cinquenta e nove) processos de pagamento, sendo que em sua maioria por motivo da aprovação do benefício previdenciário de aposentadoria.

6.1.1.2. AUMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

Foram criadas duas leis municipais com a finalidade de elevar as receitas públicas: a Lei nº 962/2016 que institui a taxa de administração municipal (1,5%) que incide sobre os contratos de fornecimento de produtos e serviços celebrados junto ao Município de Itabaianinha. E cria a Lei nº 975/2016 que aumenta o valor da CIP – Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

TAXA	INÍCIO DA ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	MARÇO/2017	R\$ 105.245,08
TAXA	INÍCIO DA ARRECADAÇÃO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO
CIP	MARÇO/2017	R\$ 426.609,55

6.2. RELATÓRIOS BIMESTRAIS

Identificamos os relatórios resumidos da Execução Orçamentária (bimestral), que foram elaboradas pela Equipe Técnica de Contabilidade do Município e encaminhados ao Tribunal de Contas, em obediência à LRF.

6.3. APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Foram aplicados até agosto deste exercício a importância de R\$ 5.456.969,93 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove mil, noventa e três centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, o que representa 24,43% das receitas resultantes de impostos, provenientes de transferências, que somaram o valor de R\$ 17.359.510,16 (dezesete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), informações estas obtidas através do RREO, fornecido pela Equipe Técnica, estando portanto abaixo da aplicação mínima de prevista na Constituição Federal, ficando esse percentual a ser recuperado nos trimestres seguintes.

6.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

Foi aplicada em folha de pagamento dos profissionais do magistério a importância de R\$ 21.731.686,19 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) correspondendo 81,62% da receita do FUNDEB para fins de limite constitucional. Estando, pois acima da aplicação mínima prevista no art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

Estas informações foram extraídas do RREO 4º Bimestre, elaborado pela equipe técnica de contabilidade contratada pelo município.



6.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Foram aplicados R\$ 3.976.102,81 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e dois mil reais e oitenta e um centavos) com ações e serviços público de saúde, representando 17,80% das receitas de impostos líquidas e realizadas até agosto de 2017. Estando desta forma cumprindo a obrigação constituição em seu art. 198, § 2º, Inciso III, no qual já excede 2,8% do mínimo obrigado.

6.6. RESOLUÇÃO Nº 296/2016, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

A referida resolução “dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelos Entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe e dá outras providências”.

Em observância, o município cuidadosamente, através do novo sistema contábil que foi implantado, vem seguindo a determinação da resolução.

Os documentos para liquidação são inseridos no sistema que gera automaticamente um número de processo e envia uma mensagem via e-mail para o credor e a informação segue também para o portal da transparência. Tanto o credor quando o cidadão consegue acompanhar a situação de pagamento que está o processo. Os pagamentos são realizados em cumprimento a ordem cronológica.

Nesse período dúvidas surgiram e buscamos diretamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe saná-las para alinharmos o nosso entendimento ao correto cumprimento da resolução.

Ainda estamos tentando solucionar as diferenças que surgem nos relatórios do almoxarifado central quando nas notas fiscais liquidadas no mês posterior ao recebimento da mercadoria, já que nem todo credor consegue em tempo hábil apresentar a documentação fiscal necessária para a autorização da liquidação e conseqüentemente seguir para a fila de pagamento. Em um entendimento coletivo propomos ao almoxarifado emitir ordens de fornecimentos com prazos de entregas anteriores a última semana de cada mês, na expectativa de reduzirmos as diferenças contábeis e quando chegarmos no fechamento do ano esse problema não mais existir.

6.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da análise efetuada, constatamos que durante o trimestre foram elaborados Demonstrativos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, e as Instruções e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, com observâncias aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

O SAGRES está sendo alimentado em cumprimento com os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

7. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Controle Interno, realizou uma reunião com os gestores de contratos e de atas de registros de preços, bem como com os fiscais de contratos para discutir sobre a responsabilidade e importância de cada um no monitoramento dos contratos firmados pelo município.


Mariana do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



A secretária apresentou aos gestores e fiscais de contratos presentes a legislação que discorre sobre as obrigações e responsabilidades dos entes públicos em realizar o monitoramento dos contratos firmados, bem como o que diz sobre a matéria o Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário, o Acórdão do TCU nº 212/2009 – Segunda Câmara, Acórdão do TCU nº 2455/2003 – Primeira Câmara e o Acórdão do TCU nº 277/2010— Plenário.

Após a discussão com os presentes sobre a legislação, a secretária informou que há contratos ainda sem o seu fiscal ou gestor de ata devidamente nomeado e que encaminhou para os secretários municipais a lista de todos os contratos com a finalidade de regularizar a situação das nomeações pendentes.

Tratou sobre o papel do gestor e do fiscal de contratos ou gerentes de atas; apresentou a Instrução Normativa nº 004/2017 expedida pela Secretaria Municipal de Controle Interno e publicada no diário oficial do município, cujas secretarias municipais e a autarquia SMTT já haviam recebido anteriormente, logo após da realização da leitura e sanadas as dúvidas sobre relacionadas à IN nº 004/2017, a Secretária Municipal de Controle Interno apresentou algumas inconsistências observadas pela Controladoria Geral da União – CGU referente às fiscalizações realizadas em município do Estado de Sergipe, a finalidade foi de auxiliar os fiscais e gestores no cuidado para evitar que o município seja notificado pelas inconsistências vistas, bem como, de orientar os presentes quanto aos cuidados e pontos a serem observados durante o monitoramento dos contratos, inclusive observando a legislação que rege os programas e projetos dos entes públicos.

8. INSTRUÇÕES NORMATIVAS PUBLICADAS DENTRO DO PERÍODO

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017

ITABAIANINHA/SE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Normativa os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelo município.

9. PROCESSO SELETIVO

O município publicou o processo seletivo para regularizar a situação de contratação direta em 02 de agosto de 2017.

No relatório do II trimestre mencionamos que as contratações por tempo determinado precisavam de regularização e que o município já havia sentado com o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para discutir a possibilidade de um processo seletivo. O que foi possível neste trimestre e, até o momento, o resultado dos classificados já foi publicado.

10. CONCLUSÃO

Os resultados das atividades em destaque nos revela que mediante o comprometimento financeiro e o cenário econômico, o município vem buscando com muita dificuldade manter a máquina pública em funcionamento, realizando em dia os pagamento dos credores, cumprindo rigorosamente com o pagamento dos servidores público, renegociando dívidas a ponto de reduzir o


Juliana do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017

Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 1223
Data da Entrega: 30/10/2017
Unidade Gestora: 006306 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Período: TERCEIRO TRIMESTRE Ano de Referência: 2017
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: 00284369543

Emitido em: 30/10/2017